

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a).
Dr(a). Juiz(a) da 3.ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 17/03/2010 14:22.

MARIA AMELIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Secretaria

Processo n.º 2006.51.01.523697-3

DECISÃO

1) A denúncia de fls. 02/80 narra de forma detalhada a conduta atribuída a cada um dos denunciados, o que fez com que este Juiz analisasse detidamente o lastro probatório mínimo porventura existente quanto a cada um dos denunciados.

2) O resultado de tal exame foi a conclusão de que há justa causa relativamente a cada um dos réus, o que se diz após longa reflexão e exame do conjunto probatório carreado aos autos até o presente momento.

3) Deveras, há indícios verossímeis de autoria e materialidade dos crimes narrados na denúncia, quais sejam: falsidade ideológica, tráfico de influência, corrupção ativa e passiva, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro.

4) Isto posto, **RECEBO A DENÚNCIA** e sua **re-ratificação** de fls. 165/166, quanto aos acusados **GLENIO SABBAD GUEDES, MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, ROGÉRIO LANZA TOLENTINO, JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO, RAMON PRESTES GUEDES DE MORAES, SAMI SABBAD GUEDES e CIBELE GOMES GIACOIA.**

5) À SDI para autuação como ação penal.

6) Citem-se os réus para que apresentem resposta por escrito no prazo de 10 dias, ex vi do artigo 396, CPP, com a redação da Lei 11.719/2008.

7) Decorrido o prazo, com ou sem o oferecimento das respostas, voltem-me conclusos.

8) Requistem-se as FACs dos acusados.

9) Com relação ao requerimento de sequestro dos bens dos acusados, bem como ao de quebra de sigilo, extraia-se cópia da cota ministerial para autuação por dependência de ambos em separado, vindo a seguir conclusos para decisão.

10) Defiro o requerido nos itens 9 e 11 da referida cota. Oficie-se.

11) Intime-se o Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2010.

ROBERTO DANTES SCHUMAN DE PAULA
Juiz Federal

DATA

Nesta data e nesta secretaria recebi estes autos do MM. Juiz Federal Dr(a) ROBERTO DANTES SCHUMAN DE PAULA.
Do que, para constar, lavro este termo.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2.010.

Serventuário